



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9113

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Diversos

Autoria: Fernando Antônio Dias de Andrade

Data: 07/07/2015

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2015. (NÃO VOTADO). Cria-se o artigo 3º-A para a Resolução nº 145, de 23/06/1971, alterada pela Resolução nº 57, de 17/08/2006. (Dispõe sobre o material da Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros).

Controle Interno – Caixa: 14.1

Posição: 28

Número de folhas: 09

11/11/2015

Especie: PR

Categoria: n° 26/2015 / TRAMITADOS

Ex: 14.1

Ordem: 28

N° de fol.: 07



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 19/2015

AUTOR:

Ver. Fernando Antônio Dias Andrade

ASSUNTO:

Cria-se o Artigo 3ºA para a Resolução n° 145, de 23 de junho de 1971, Alterada pela Resolução n° 57, de 17 de agosto de 2006.

MOVIMENTO

- Entrada em 07/07/2015
- 1 - Comissão de Legislação e Justiça
 - 2 -
 - 3 -
 - 4 -
 - 5 -
 - 6 -
 - 7 -
 - 8 -
 - 9 -
 - 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

VEREREADOR FERNANDO ANDRADE – 2º secretário

e-mail: fernandaovereador@yahoo.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19 /2015.

“ CRIA-SE O ART. 3º-A PARA A RESOLUÇÃO Nº 145, DE 23 DE JUNHO DE 1971, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 57, DE 17 DE AGOSTO DE 2006”.

A Câmara Municipal de Montes Claros- MG, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica criado o art. 3º-A, para a Resolução nº 145, de 23 de junho de 1971, alterada pela Resolução nº 57, de 17 de agosto de 2006, que passa a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 3º. (...)

Art. 3º-A. Fica vedado o uso de metais nobres como matriz para a cunhagem da Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros.”

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 30 de junho de 2015.

Vereador Fernando Antônio Dias de Andrade

Fernando Antônio D. de Andrade
(FERNANDO ANJO DO FUTURO)
VEREADOR

Processo: em 07-07-2015
08:35h

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 07 DE JULHO DE 2015
PRESIDENTE

Medalha “Ivan José Lopes” de Honra Montes Claros Breve Histórico



Resolução: nº 145 de 23 de junho de 1971 – criou a “Medalha de Honra Montes Claros”. – aprovada em 23/11/71

Outorgada a cidadãos que comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços a este Município.

Estabeleceu o dia 03 de julho, data do aniversário da cidade, para entrega da referida medalha.

Resolução: nº 02, de 14 de fevereiro de 2002.

A Câmara Municipal de Montes Claros, em uma homenagem ao ex – Presidente – Vereador Ivan José Lopes – Denominou - a “Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros”.

A primeira Medalha foi entregue em 1973
Até 2006 , foram entregues 34 medalhas

Alguns nomes que já receberam a medalha: Antônio Lafetá Rebello, Aureliano Chaves, Hermes Augusto de Paulo, Darcy Ribeiro , Pedro Santos, etc...

Esta medalha é a expressão dos registros dos grandes construtores do progresso da nossa Montes Claros.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

CÂMARA MUNICIPAL
18

RESOLUÇÃO Nº 145, de 23 de Junho de 1971.

Institui "MEDALHA DE HONRA MONTES CLAROS"

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Art. 1º - Fica instituída por esta Editalidade, a "MEDALHA DE HONRA MONTES CLAROS" a ser conferida a cidadãos que, comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços a este município.

§ único - A comprovação de "Serviços Relevantes" deverá ser feita pelo apresentante do cidadão a ser contemplado com aquela Medalha, devendo o seu julgamento ser procedido por uma comissão de Vereadores nomeada pelo senhor Presidente da Câmara e posteriormente por esta Editalidade.

Art. 2º - A cada vereador será concedido o direito de apresentar um só candidato àquela Medalha, em sessões realizadas durante o mês de Junho de cada ano. *VERIFICAR REDACÇÃO PARA O L.P. Nº 2182.*

Art. 3º - Fica estabelecido o dia "3 de Julho", data do aniversário da cidade, para entrega da referida Medalha.

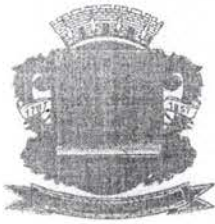
Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declare.

Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de Junho de 1971 .

(ass) José Linhares Freta Machado
Presidente da Câmara

Ari Nóbrega Mendes Ruan
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



RESOLUÇÃO Nº 02, de 14 de fevereiro de 2002.

Altera o Art. 1º da Resolução nº 145, de 23 de junho de 1971.

Art. 1º - Fica instituída por esta Edilidade, a "Medalha **IVAN JOSÉ LOPES** de Honra Montes Claros", a ser conferida a cidadãos que, comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços a este município.

§ - Único.....

Art. 2º -

Art. 3º -

Art. 4º -

Câmara Municipal de Montes Claros, 15 de fevereiro de 2002.

Vereador - Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara

Vereador - Aurindo José Ribeiro
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



RESOLUÇÃO Nº 57, de 17 de agosto de 2.006.

Altera a redação e acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 2º da Resolução nº 145, de 23 de junho de 1971, alterada pela Resolução nº 39, de 20 de agosto de 2.002.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:


Art. 1º - A redação do Art. 2º da Resolução nº 145, de 23 de junho de 1971, alterada pela Resolução nº 39 de 20 de agosto de 2002, que instituiu a Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 2º - Mediante iniciativa exclusiva da Mesa Diretora, poderá ser concedida anualmente, durante as sessões realizadas no mês de junho, apenas uma Medalha ora instituída por esta Resolução, ficando obrigatório a apresentação em Plenário do referido Projeto a partir do dia 15 de junho.

Parágrafo Único – Não será permitida a concessão da referida honraria, a pessoas que exerçam, ou seja candidato a cargo eletivo no ano eleitoral.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 39, de 20 de agosto de 2.006.

Câmara Municipal de Montes Claros, 18 de agosto de 2.006.


Vereador - Sebastião Ideu Maia
Presidente da Câmara


Vereador – José Marcos Martins de Freitas
1º Secretário



RS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 019/2015 QUE “Cria o Artigo 3º A para a Resolução nº 145, de 23 de junho de 1971, alterada pela Resolução nº 57 de 17 de agosto de 2006”, de autoria do Vereador Fernando Antônio Dias Andrade.


Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de Resolução pretende acrescentar o artigo 3º A na resolução 145/71 para vedar a utilização de metais nobres para cunhagem da referida medalha, sendo que não se vislumbra nenhuma ilegalidade na alteração pretendida.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 26 de outubro de 2015.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2015

AUTOR: Ver. Fernando Antônio Dias de Andrade

MATÉRIA: “Cria-se o Artigo 3º A para a Resolução nº 145. de 23 de junho de 1971, Alterada pela Resolução nº 57, de 17 de agosto de 2006”.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Resolução foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 07/07/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 11/11/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Resolução cria o artigo 3º A para a Resolução nº 145. de 23 de junho de 1971, Alterada pela Resolução nº 57, de 17 de agosto de 2006

È a nova proposta para vedar o uso de metais nobres como matriz para a cunhagem da Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de matéria *intena corporis*, portanto, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Resolução e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2015.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente: Ladislau Ronaldo Ferreira : _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____